MUNICÍPIO DE CUBA

Câmara Municipal

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público para a Cessão da Exploração do Estabelecimento de Bebidas/Restauração da Praia Fluvial e do Centro Náutico do Ecoparque do Alentejo Central

1 – OBJETO DO CONCURSO:

O presente concurso público tem como objeto a cessão de exploração o Estabelecimento de Bebidas/Restauração da Praia Fluvial e do Centro Náutico do Ecoparque do Alentejo Central.

2 - ENTIDADE QUE PRESIDE AO PROCESSO DE CONCURSO:

A entidade que preside ao presente processo de concurso é a Câmara Municipal de Cuba.

3 – PRAZO DO CONTRATO DE CESSÃO:

O contrato de cessão tem a duração de 3 (três) anos, com eventuais renovações até ao limite de 10 (dez) anos, com inicio em 01 de julho de 2022 e termo em 15 de setembro de 2022, salvo se o concessionário optar permanecer aberto para além deste período em condições a acordar com a Câmara Municipal, ou se for denunciado por qualquer uma das partes, por escrito, através de carta registada com aviso de receção, até 30 (trinta) dias antes do termo do contrato, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

4 – DENÚNCIA DO CONTRATO:

A Câmara Municipal de Cuba, pode, em qualquer altura, denunciar o contrato de cessão de exploração se se verificar incumprimento do mesmo, designadamente utilização das instalações cessionadas para fins diversos daqueles a que se destinam, exploração das instalações cessionadas por pessoa diferente do cessionário, exceto quando faça prova devidamente documentada de que é trabalhador por conta do cessionário, ou inobservância de normas e princípios éticos que norteiam a exploração de estabelecimentos desta natureza. Caso se venha a verificar a denúncia do contrato pelos motivos referidos, ao cessionário não será devida qualquer indemnização.

5 – PROPOSTAS:

4.1. O prazo para apresentação das propostas é até às 17:30 do dia 24/05/2022.

4.2. A proposta e os documentos que a instruem são encerrados em invólucro fechado, no rosto do qual se indica o nome do concorrente e a designação do concurso, e entregues pessoalmente, contra recibo, na Câmara Municipal de Cuba, sita na Rua Serpa Pinto, 84, 7940-172 Cuba, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a mesma morada. As propostas enviadas por correio têm de dar entrada nos serviços da Câmara Municipal até ao termo do prazo indicado em 1.

4.3. A proposta é redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas (salvo se ressalvadas), e sempre com o mesmo tipo de letra.

4.4. A proposta é assinada pelo concorrente ou seu representante legal, caso seja uma pessoa coletiva. Sempre que seja assinada por procurador, junta-se procuração que confira a este último poderes para o efeito.

4.5. A inobservância de qualquer uma das formalidades descritas de 4.1 a 4.4 constitui motivo de exclusão da respetiva proposta.

5 – DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA:

5.1. A proposta do concorrente deve ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Documento de identificação do concorrente (Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade atualizado) e do número de contribuinte; tratando-se de pessoa coletiva, certidão permanente atualizada e cópia do(s) documento(s) de identificação e de número de contribuinte do(s) respetivo(s) representante(s) legal(ais);

b) Declaração de aceitação do caderno de encargos, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;

c) Currículo do concorrente;

d) Memória descritiva e justificativa do projeto.

5.2. A não entrega de qualquer dos documentos referidos no número anterior ou a sua desconformidade com o exigido constitui motivo de exclusão da respetiva proposta.

6 – PREÇO BASE DO CONCURSO:

6.1. O preço base para efeitos do presente concurso é de 400€ (quatrocentos euros), a que acresce

o IVA à taxa legal em vigor (23%).

6.2. A reduzir em 50% no ano 0 (zero) – 2022.

6.3. Não são admitidas as propostas que apresentem um preço anormalmente superior ao preço base, considerando-se que assim ocorre quando o preço proposto seja superior a 60% ao preço base.

7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS:

7.1. A abertura das propostas ocorrerá em ato público, no período de antes da ordem do dia da Reunião de Câmara de 25 de maio, pelas 09h30m.

7.2. Podem intervir neste ato os concorrentes e/ou seus representantes devidamente credenciados.

8 – CONLUIO ENTRE CONCORRENTES:

Constituem motivo de exclusão dos concorrentes os acordos, as decisões e as práticas concertadas entre concorrentes que tenham por objeto ou como efeito impedir, falsear ou restringir de forma sensível a concorrência, nos termos enunciados na Lei nº 18/2003, de 11/06 (que aprova o regime jurídico da concorrência). Os concorrentes que sejam excluídos pelo motivo atrás referido, ficam impedidos da concorrer a procedimentos idênticos lançados pelo Município durante 2 anos.

Caso existam fortes suspeitas de conluio, solicitar os devidos esclarecimentos aos concorrentes, os quais devem responder fundamentadamente, por escrito, no prazo que lhe for fixado para o efeito, sob pena de exclusão do presente procedimento.

9 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

9.1. A adjudicação é feita à proposta economicamente mais vantajosa atendendo aos seguintes factores e subfactores:

a) Preço da proposta: 50%;

b) Experiência profissional apenas em atividade similar, marítima ou fluvial: 15%;

c) Qualidade do projeto a implementar no Bar/Snack-Bar/Restaurante e Zona de Praia – equipamentos e mobiliário a cargo do concessionário, mediante memória descritiva com o que se pretende realizar, a vincular apenas no ano 1 (2023), com indicação das mais-valias a funcionar já em 2022 - 20%;

d) Qualidade do projeto a implementar no Centro Náutico – equipamentos desportivos (canoas, paddle, gaivotas, windsurf, etc.), mediante memória descritiva com o que se pretende realizar, a vincular apenas no ano 1 (2023), com indicação das mais-valias a funcionar já em 2022 - 15%;

9.2. A avaliação do memorando do projeto a implementar no Bar/Snack-Bar/Restaurante e Zona de Praia será efetuada de 1 a 5 valores com a seguinte ordenação: 1 – mau, 2 – razoável, 3 – Bom, 4 – Muito Bom; 5 – Excelente.

9.3. - A avaliação do memorando do projeto a implementar no Centro Náutico será efetuada de 1 a 5 valores com a seguinte ordenação: 1 – mau, 2 – razoável, 3 – Bom, 4 – Muito Bom; 5 – Excelente.

9.4. Em caso de empate a adjudicação será feita ao concorrente que apresentar classificação mais elevada no factor referido na alínea c) do 9.1.

10 – PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante 30 (trinta) dias contínuos contados da data de abertura das propostas.

O concorrente a quem seja adjudicado o presente concurso e que pretenda injustificadamente desistir da adjudicação é sancionado com o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor constante da sua proposta, sendo a adjudicação, neste caso, feita ao concorrente que se classificar a seguir.

11 – TITULO CONTRATUAL:

A cessão é titulada por contrato escrito.

12 - INÍCIO DO CONTRATO:

O contrato produz efeitos logo após a data da sua assinatura, correndo por conta do adjudicatário todos os encargos devidos pela celebração do mesmo.

13 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis após a notificação para o efeito, os seguintes documentos de habilitação:

a) Certidão de não dívida ao Município;

b) Certidão de não divida à Segurança Social ou autorização para consulta da sua situação contributiva;

c) Certidão de não divida à Autoridade Tributária e Aduaneira ou autorização para consulta da sua situação tributária.

13.2. A não apresentação pelo adjudicatário dos documentos referidos dentro do prazo fixado implica a caducidade da adjudicação.

13.3. Ocorrendo caducidade da adjudicação, o contrato objeto do presente procedimento será adjudicado ao concorrente que se classificar no lugar imediato.